



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1289/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR O IMÓVEL LOTE 40-A1/1-A, NA FRAÇÃO DE 2,4200 HÁ.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o que segue:

LEI

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original, de bem de uso comum, o lote 40-A1/1-A, gleba 14, área de 2,4200 há, perímetro 1.067,10m, norte com gleba 14, leste com lote 40-A, sul com lote 40-A1/1-REM, oeste com a linha 186, que passará a ser bem dominical.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 17 de outubro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **17/10/2023 09:04:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09K6.5X04.3018.E32R.7562, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5A5.AF0** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1289/2023**.

Elaborado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO**, CPF: 037.28*. **2-*0 , em **17/10/2023 - 08:15:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 08U2.3415.530E.Z732.1511

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

